**DECLARAÇÕES PARA PROJETOS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES**

*(OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR NA FOLHA DE PROJETO)*

a) "Declaro estar ciente de que a responsabilidade pelo atendimento às exigências do Código Sanitário Estadual (Decreto Estadual nº 12342/1978, de 27 de setembro de 1978) e do Código Civil Brasileiro é do autor do projeto, do responsável pela obra e do proprietário”.

b) "Declaro, para fins de obtenção do habite-se, que as instalações de saneamento básico da obra obedecerão aos incisos I a VI do artigo 12 do Código Sanitário Estadual (Decreto Estadual nº 12342/1978, de 27 de setembro de 1978) e as NBR pertinentes, ficando sujeito à interdição do imóvel e às infrações, penalidades e proibições previstas na legislação, caso se constate desobediência à mesma, isentando de responsabilidade a empresa responsável pelos sistemas de água e esgoto de Itu quanto a possíveis danos causados ao imóvel, a terceiros e ao patrimônio público, recaindo sobre os proprietários e responsáveis técnicos da obra a responsabilidade civil e criminal”.

c) "Declaro, para fins de obtenção do habite-se, que a madeira utilizada ou reutilizada na obra tem origem e procedência legal, não sendo originária de desmatamento clandestino, conforme a Lei Municipal nº 1080/2009, de 28 de setembro de 2009".

d) "Comprometo-me a manter o mínimo de área permeável estipulado para a Zona em que se encontra o imóvel, conforme os artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 28/2017, de 30 de junho de 2010".

e) "Comprometo-me a seguir as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em relação ao plantio de árvores, conforme a Lei Municipal nº 720/2006, de 14 de março de 2006".

f) "Declaro estar ciente de que a aprovação deste projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno".

g) "Declaro que este projeto foi elaborado com base nas medidas do terreno constantes no título de propriedade do terreno".